



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº729/2006  
DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

" APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU,  
NESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovada e adotada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES constante do quadro em anexo, para fins de cobrança do IPTU no exercício de 2007, neste Município, tendo como índice inflacionário o IPCA-E.

Art. 2º - É concedido um incentivo de 20% (vinte por cento) para pagamento do IPTU, em COTA ÚNICA, até 31/01/2007 e de 10% (dez por cento) para pagamento até 28/02/2007 ; Após estas datas os valores serão devidos na sua integralidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito, 16 de novembro de 2006.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
*PREFEITO*